

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.011 de 03 de novembro de 1.972.

Reajusta os níveis do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados os níveis do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Patos, criado pela Lei Nº 925 de 27/ de novembro de 1.970, da seguinte forma:

| Símbolo | Valor Mensal |
|-------------|--------------|
| 1 - A | Cr\$ 130,00 |
| 2 - B | Cr\$ 146,00 |
| 3 - C | Cr\$ 165,00 |
| 4 - D | Cr\$ 330,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 03 de novembro de 1.972.

Dr. Olavo Nóbrega de Souza

= P R E F E I T O =